

## Deliberação n.º 13/2018

### **Sistema de financiamento específico no âmbito das operações apoiadas ao abrigo da Tipologia de Operações de financiamento dos Centros Qualifica**

O n.º 12 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi dado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, dispõe que em situações excecionais, devidamente fundamentadas, pode a Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria (CIC Portugal 2020) fixar, para as operações cofinanciadas pelo Fundo Social Europeu (FSE), um sistema de financiamento específico, em derrogação do estabelecido nesse mesmo preceito.

Atendendo a que no âmbito da Tipologia de Operações relativa aos Centros Qualifica apoiada pelo Programa Operacional temático do domínio Capital Humano, através do seu Aviso n.º POCH-70-2017-04, procedeu-se à aplicação de um regime excecional de adiantamentos, importa agora fixar um sistema específico que possibilite, no contexto de idênticas operações a serem apoiadas pelo Programa Operacional Regional de Lisboa, a aplicação de um regime de pagamento dos adiantamentos idêntico, assegurando assim condições de acesso equitativo a todos os operadores.

Neste enquadramento, a CIC Portugal 2020 delibera, por consulta escrita, nos termos e ao abrigo do n.º 12 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, e do artigo

6.º do seu regulamento interno, aprovado pela Deliberação n.º 83/2015, de 21 de dezembro, fixar, para as operações aprovadas ao abrigo da Tipologia relativa aos Centros Qualifica – Aviso n.º LISBOA-70-2017-28, a serem apoiadas pelo Programa Operacional Regional de Lisboa, um sistema de financiamento específico que possibilite o adiantamento de 30% do financiamento público aprovado para cada um dos anos de financiamento aprovado.

CIC Portugal 2020, 15 de junho de 2018

O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão

(Despacho n.º 2312/2016, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 16 de fevereiro)

(Nelson de Souza)